

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito

DECRETO 062, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES DO COMITÊ GESTOR DE COMBATE À CRISE OCASIONADA PELO COVID-19 – VOLTA AS AULAS E SERVIÇOS ASSISTENCIAS.

O Prefeito de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 050 de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Lassance ao Programa do governo Estadual Minas Consciente;

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39250-000 Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a flexibilização do Plano Estadual Minas Consciente aderido pelo

Município, embora traga a possiblidade de retorno as aulas na onda em que nos

encontramos, cabe ao poder público municipal deliberar sobre assuntos de interesses locais

de acordo com suas especificidades;

CONSIDERANDO que do levantamento sobre a volta as aulas realizado pela Secretaria

Municipal de Educação com os pais dos alunos, resultou em dar continuidade das aulas

remotas por esmagadora maioria (94,5%) dos pais que responderam a pesquisa;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento e Promoção Social e as características específicas beneficiários pelos

programas oferecidos pela Secretaria;

CONSIDERANDO a Deliberação de nº 14-2020 do Comitê Gestor Municipal de Combate à

crise em razão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as deliberações do Comitê Gestor de Combate à COVID-19, em

relação às regras de prevenção à proliferação da doença no Município de Lassance,

especificamente quanto a volta às aulas e aos serviços dos Programas Assistenciais

prestados à população.

Art. 2º - Fica estabelecido que as aulas das escolas públicas da rede Estadual e Municipal

do Município permaneçam acontecendo na modalidade remota.

Art. 3º - Fica estabelecido o retorno das atividades do grupo de Zumba, restringindo

atividades com idosos e crianças.

Parágrafo Único: A Vigilância Sanitária estabelecerá ao órgão protocolos específicos para

a prestação dos serviços de zumba à comunidade, que deverá realizar-se em estrito

cumprimento às medidas de segurança para a não proliferação da doença entre os usuários

e colaboradores.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39250-000

Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições ao contrário.

Lassance, 05 de outubro de 2020.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal de Lassance

Certifico que no día 05/10/20 foi

fuedo Decreto 62/2000 no altium desta

Prefeitura, dando a Ela publicidade.

Lassance MG, 05 de outbro de 2020

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39250-000 Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com